



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2011 -

Em 11 de abril de 2011, às 10h30min, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Joelson da Conceição Lisboa, Marcos dos Santos Antunes, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, recepcionada pelo diretor de secretaria e demais servidores da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 6/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 14 de março de 2011, nas páginas 1 e 2, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, no período de 1º/03/2010 a 28/02/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.120
2	Processos resolvidos	2.154
3	Processos pendentes de julgamento	391
4	Execuções iniciadas	561
5	Processos recebidos na fase de execução	32
6	Execuções encerradas	1.647
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	672
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	178
9	Execuções trabalhistas e fiscais no arquivo provisório	63
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	121
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	1.034
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	226
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	255
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	36

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	305
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	315
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	113

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia realizou a média mensal de **98 e 82** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências foram fracionadas (**44** mensais, em média). Foram publicadas, em média, **59** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **700** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **18 dias**, nos processos do rito sumaríssimo, e de **49 dias**, nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, no sentido de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juízes que atuam nesta vara do trabalho residem nesta Capital, comparecendo habitualmente à unidade todos os dias da semana.

Registra-se que a assiduidade dos excelentíssimos juízes é condizente com a movimentação processual da unidade.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o

artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 6 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que o juiz titular desta vara do trabalho prolata sentenças líquidas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo.

O desembargador corregedor **enalteceu** essa prática, que contribui para a melhora da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, foi de **12 dias**, tanto nos processos do rito sumaríssimo, quanto do ordinário, em desacordo com o regramento do artigo 189, II, do CPC. Quanto aos processos do rito ordinário, constatou-se que o prazo médio vem aumentando desde a correição anterior, que era de 11 dias, chegando a 19 dias no último mês, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.1.

Além disso, conforme informado pelo diretor de secretaria, e confirmado por amostragem (1482-96/2010, 1506-27/2010 e 2275-35/2010), o Ministério Público do Trabalho não é intimado da prolação de sentença em processos nos quais figura como reclamante pessoa idosa ou menor, conforme disposição prevista no artigo 339, parágrafo único, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo por que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.2.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **5 dias**, em conformidade com o artigo 885 da CLT, não havendo, nesta data, processo aguardando prolação de sentença nessa fase.

Existem, nesta data, 13 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.

Constatou-se, também, que pendem de julgamento 4 processos, abaixo listados, com prazo para prolação de sentença muito acima do limite legal, previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual fica **recomendado** que sejam solucionados no prazo improrrogável de **10 dias**, contado a partir da publicação desta ata, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	857-62/2010	Ordinário	08/10/2010

Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
2	1152-02/2010	Ordinário	03/03/2010
3	1305-35/2010	Ordinário	03/12/2010
4	1816-33/2010	Sumaríssimo	08/10/2010

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **26 e 94 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e um pouco acima da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias), quanto aos feitos do rito ordinário.

Entretanto, verificou-se que, no último mês, os referidos prazos ficaram em **24 e 89 dias**, respectivamente, demonstrando o esforço dos juízes que atuam nesta vara do trabalho para adequar o prazo médio em exame ao termo legal, motivo pelo qual o desembargador corregedor espera que, com o cumprimento da recomendação inserta no item 9.2.1 desta ata, no sentido de reduzir o prazo médio para prolação de sentença, a unidade consiga reduzir, também, o prazo para entrega da prestação jurisdicional, colocando-o abaixo da média de 90 dias.

2.6 Produção

Dos 2.526 processos na fase de conhecimento (2.120 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 406 remanescentes do período anterior), a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.154, o que representa uma produção de **85%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Aldivino A. da Silva							
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/10	258	88	3	4	7	14	1
abr/10	211	73	4	5	3	16	1
mai/10	167	51	4	4	9	16	1
jun/10	169	64	7	4	5	11	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 5

jul/10	159	48	8	6	6	12	0
ago/10	183	64	5	5	9	16	0
set/10	18	8	1	4	2	4	0
out/10	79	20	2	2	14	2	0
nov/10	158	49	9	4	1	3	3
dez/10	73	26	5	5	6	3	0
jan/11	101	26	7	5	8	5	1
fev/11	141	52	5	6	5	1	0
Totais	1.717	569	5	5	75	103	7

Juiz(a): Rosa Nair da Silva Nogueira Reis

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/10	1	0	0	0	0	0	0
out/10	1	0	0	0	0	0	0
Totais	2	0	0	0	0	0	0

Juiz(a): Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/10	99	25	3	2	12	1	0
abr/10	44	14	0	0	3	4	0
mai/10	51	15	0	9	0	0	2
jun/10	170	51	3	3	6	11	3
jul/10	173	47	4	4	10	4	1
ago/10	83	35	2	1	5	6	1
set/10	81	15	1	4	7	2	2
out/10	131	39	3	3	6	11	1
nov/10	120	42	3	6	9	10	0
dez/10	101	25	4	2	4	2	1
jan/11	124	45	2	4	5	5	0
fev/11	164	57	4	5	1	9	2
Totais	1.341	410	2	4	68	65	13

Juiz(a): Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/10	1	0	0	0	1	0	0
Totais	1	0	0	0	1	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 6

Juiz(a): Armando Benedito Bianki

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/10	2	0	0	0	0	0	0
Totais	2	0	0	0	0	0	0

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
abr/10	26	4	0	0	0	1	0
mai/10	64	17	11	6	0	0	0
jun/10	5	5	43	1	0	0	0
jul/10	12	8	62	63	3	0	0
ago/10	3	0	0	0	2	0	0
set/10	1	1	0	139	0	0	0
jan/11	1	0	0	0	1	0	0
Totais	112	35	17	30	6	1	0

Juiz(a): Camila Baião Vigilato

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/10	18	8	0	8	0	0	0
nov/10	13	1	0	4	0	0	0
dez/10	1	0	0	0	2	0	0
jan/11	1	1	0	32	0	0	0
Totais	33	10	0	11	2	0	0

Juiz(a): Carlos Alberto Begalles

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/10	2	0	0	0	0	0	0
Totais	2	0	0	0	0	0	0

Juiz(a): Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/10	16	5	0	0	0	1	0
jun/10	1	0	0	0	1	0	0
Totais	17	5	0	0	1	1	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 7

Juiz(a): Eunice Fernandes de Castro

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jul/10	9	1	0	0	0	0	0
ago/10	3	2	3	8	1	0	0
Totais	12	3	2	4	1	0	0

Juiz(a): Fernanda Ferreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/10	26	7	0	0	0	1	0
jun/10	1	1	0	15	0	0	0
out/10	11	3	0	0	0	0	0
nov/10	3	3	16	16	0	0	0
Totais	41	14	4	8	0	1	0

Juiz(a): Jeovana Cunha de Faria Rodrigues

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/10	3	0	0	0	2	0	0
abr/10	1	0	0	0	0	0	0
mai/10	1	1	0	34	0	0	0
jun/10	5	4	14	8	0	0	0
jul/10	4	2	0	12	1	0	0
ago/10	1	0	0	0	0	0	0
set/10	2	1	0	2	1	0	0
Totais	17	8	2	8	4	0	0

Juiz(a): Narayana Teixeira Hannas

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/10	1	0	0	0	0	0	0
Totais	1	0	0	0	0	0	0

Juiz(a): Platon Teixeira de Azevedo Neto

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/10	13	1	0	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 8

jun/10	1	1	16	0	0	0	0
Totais	14	2	8	0	0	0	0

Juiz(a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/10	15	7	0	0	0	1	0
Totais	15	7	0	0	0	1	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/10	1	0	0	0	0	0	0
ago/10	73	11	0	0	0	2	1
set/10	146	21	5	0	0	15	0
out/10	56	19	53	17	0	3	0
nov/10	12	11	71	80	0	0	0
dez/10	22	24	53	76	11	0	0
jan/11	12	12	52	71	2	0	0
fev/11	13	7	78	122	10	0	0
Totais	335	105	39	46	23	20	1

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/10	2	0	0	0	0	0	1
Totais	2	0	0	0	0	0	1

Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/10	13	2	0	0	0	0	0
out/10	2	2	0	32	0	0	0
dez/10	1	0	0	0	1	0	0
jan/11	1	0	0	0	1	0	0
Totais	17	4	0	8	2	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio de 24 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se, por amostragem, que o Ministério Público do Trabalho está sendo intimado acerca da designação de audiência, não apenas nos casos em que há a necessidade dessa intimação, mas em todas as ações em que figura como parte menor ou idoso, a exemplo dos autos 1506-27/2010, 1482-96/2010, 1954-97/2010 e 2156-74/2010, em desacordo com a disposição prevista no artigo 339, incisos I e II, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo por que a secretaria foi **orientada** a observar, nestes casos, a presença de requisitos previstos na norma para que se proceda à intimação do *Parquet*.

Verificou-se, também, a ausência de cumprimento, pela secretaria, de determinação constante em sentença, a exemplo nos autos 1506-27/2010 e 1500-20/2010, razão pela qual o desembargador corregedor **recomendou** maior cautela da secretaria no controle das providências contidas em decisões proferidas pelos magistrados que atuam nesta vara do trabalho.

Não obstante a recomendação constante na ata anterior, constatou-se, também, a inexistência da parte dispositiva nas intimações das sentenças, contrariando o disposto no artigo 42, parágrafo único, do novo Provimento Geral Consolidado, razão pela qual o desembargador corregedor **reiterou** a **recomendação** contida no item 9.3 da ata anterior e inseriu **nova recomendação** no item 9.1.1 desta ata.

Verificou-se que nas certidões de decurso de prazo constantes em alguns processos, a secretaria não menciona os feriados ou dias em que não houve expediente forense ocorridos na contagem dos prazos certificados, conforme determina o parágrafo único do artigo 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, motivo por que o desembargador corregedor **recomendou**, à secretaria, a observância da norma, no ato de certificar o decurso de prazos nos autos.

Observou-se, ainda, que a secretaria cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 e no § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, no sentido de colher em audiência as informações cadastrais cuja ausência fora certificada pelo órgão de distribuição.

Por fim, constatou-se o desaparecimento de dois autos que tramitam nesta unidade, 85400-13/2001 e 280900-66/1991. O primeiro foi enviado, pela secretaria, ao arquivo provisório, no dia 31/07/2007, tendo sido recebido pelo setor de arquivo, nessa data. Contudo encontra-se desaparecido, motivo pelo qual o desembargador corregedor **determinou** que a secretaria promova a intimação das partes, noticiando o desaparecimento dos autos, a fim de que eles sejam restaurados. O segundo foi dado carga ao advogado da reclamada, em 10/03/1997, de acordo com o andamento registrado no sistema SAJ-18.

Todavia, após a secretaria ter verificado que os autos não foram devolvidos, em 6/10/1999, foi determinada a expedição de mandado de busca e apreensão, cujo cumprimento não foi possível porque, segundo o oficial de justiça, além dos autos não terem sido encontrados no escritório do advogado, o patrono da reclamada informou que esteve com carga dos autos por apenas 6 dias. Nada obstante, **passados mais de 10 anos**, somente em 8/04/2011, foi exarado um despacho que determinou a intimação das partes acerca do desaparecimento dos autos, podendo elas requererem o que fosse de seu interesse, no prazo de 5 dias. Em vista disso, o desembargador corregedor **determinou** que a unidade envide esforços no sentido de restaurar os autos, com a urgência possível, cuidando ainda de adotar as providências necessárias a fim de evitar novas ocorrências desta natureza.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **1 dia**, inexistindo, nesta data, processo aguardando atualização.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação. Todavia verificou-se que a secretaria não certifica nos autos a ausência de pendências e, também, se o processo é de guarda permanente ou intermediária e, neste caso, qual o prazo para eliminação, contrariando a determinação contida no artigo 329, do novo PGC, razão pela o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.3.

Registra-se que a unidade não cumpre o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), razão pela qual o desembargador corregedor **orientou** que seja adotado o procedimento regulamentado por meio do supramencionado ofício, utilizando o modelo de certidão nele sugerido, possibilitando, assim, a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Com relação aos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, a Secretaria desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Verificou-se, ainda, que nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Em procedimento prévio ao arquivamento, a unidade faz a revisão dos saldos remanescentes nas contas judiciais, mediante consulta ao banco depositário, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

Não obstante a orientação constante na ata anterior, segundo informação prestada pelo diretor de secretaria a unidade não revisa os saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, constantes da relação enviada pela Caixa Econômica Federal e organizada pela Secretaria de Coordenação Judiciária, conforme orientação contida no Ofício-Circular TRT18ª SCJ nº 120/2010, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomendou** que a secretaria realize esta revisão, procedendo à liberação, quando possível, dos respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a implementação da seleção e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade. Nada obstante, no sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **orientou** que seja **implementada** a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha, sempre que possível, com a consequente economia de papel.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **45%**, abaixo da média regional, que é de 51%, pelo que o desembargador corregedor **exortou** esta vara do trabalho a intensificar as medidas que estimulem a solução de conflitos por meio de conciliação.

Verificou-se que esta unidade inclui em pauta processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, apenas a requerimento da parte, contrariando o que dispõem os artigos 80 do novo PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.4.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, nos autos revisados em que houve conciliação, que não há registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 81 do novo PGC, no sentido de que, nas conciliações realizadas em audiência, as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também não faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, contrariando os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.2.5.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.034** processos na fase executória, sendo **673** execuções trabalhistas (485 em trâmite, 1 no arquivo provisório e 187 suspensas), **121** execuções previdenciárias (81 em trâmite e 40 suspensas), e **240** execuções fiscais (114 em trâmite, 62 no arquivo provisório e 64 suspensas).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Esta vara do trabalho também tem observado o disposto no artigo 243 do novo Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 227 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Foram revisados pela unidade correicionada todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.

O desembargador corregedor registrou, com satisfação, que, nesta unidade, a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 46%, ficando bem abaixo da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 54%, demonstrando, o empenho de magistrados e servidores, desta vara do trabalho, no sentido de reduzir o volume de processos em execução.

Entre a última correição e esta, houve redução total de 20% na quantidade de processos na fase executória (de 1.286 para 1.034 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes reduziram-se de 743 para 672, o número de execuções fiscais pendentes diminuiu de 285 para 178, as execuções previdenciárias diminuíram de 223 para 121 e o número de execuções no arquivo provisório elevaram-se de 35 para 63.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **240** execuções fiscais, 114 em trâmite, 62 no arquivo provisório e 64 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Registrou-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 189 do novo PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando, para tanto, o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível

baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos aos juízes, advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 49 do novo Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Não obstante a recomendação constante na ata anterior, constatou-se que a secretaria digitaliza a maioria das peças protocolizadas pelos advogados para disponibilização na rede mundial de computadores, todavia, ainda não digitaliza as peças e documentos entregues em audiência. Em face da importância de tal procedimento para implementação do processo digital na 18ª região da Justiça do Trabalho, o desembargador corregedor **reiterou** a **recomendação** constante do item 9.5, da ata anterior, e inseriu no item 9.1.2, desta ata.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Nada obstante, verificou-se que o convênio INFOSEG ainda não é utilizado com frequência, motivo por que o desembargador corregedor **orientou** que este convênio seja utilizado sistematicamente, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções, em consonância com a disposição contida no artigo 162 do novo PGC.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiárias e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Vanderlei Alves de Mendonça	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Maicon Paulo Goulart	Assistente de Diretor	Efetivo
3	Rayliane Rangel dos Reis	Assistente de Juiz	Efetiva
4	Wedson Wagner Rodrigues Leite	Assistente de Juiz	Efetivo
5	César Augusto Lemos	Secretário de audiência	Efetivo
6	Leila Alves Barbosa	Secretário de audiência	Efetiva
7	Osvaldo Jacob de Vargas Júnior	Assistente 2	Efetivo
8	Luciane Pereira de Almeida	Assistente 2	Efetiva
9	Ana Cláudia R. Belo de Velasco	Assistente 2	Cedida Municipal
10	Silvana Arruda Rondon Campos	-	Efetiva
11	Aurimar Ferreira Arraes	-	Efetivo
12	Micaell Sadrac Rodrigues Miranda	-	Efetivo
13	Izabel Cristina Castro da Silva	-	Efetiva
14	Rogério Freire Amorim	-	Efetivo
15	Viviane de Castro Silva	-	Estagiária
16	Mariela Ramos Costa e Silva	-	Estagiária
17	Maryana Barbosa de Sousa	-	Menor-aprendiz
18	Fernando Bastos Cristiano	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	15

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Notebooks	2
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	1
Digitalizadora	1
Leitores óticos	1

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

- 8.1 a adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória, que atualmente encontra-se em 10 dias, ao disposto no artigo 885 da CLT (5 dias).

Tal recomendação foi atendida;

- 8.2 a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do [antigo] PGC, quanto à correta identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, evitando-se, inclusive, as assinaturas "por procuração".

Essa recomendação também foi atendida;

- 8.3 o cumprimento da determinação contida no artigo 47, parágrafo único, do [antigo] Provimento Geral Consolidado, no sentido de efetuar as intimações das sentenças com a transcrição de sua parte dispositiva.

A referida recomendação não foi atendida, razão pela qual será reiterada no item 9.1.1;

- 8.4 a observância dos artigos 31 e 32 da Resolução Administrativa nº 81/2008, no sentido de que sejam desentranhados e devolvidos os documentos pessoais referentes às partes, antes da remessa dos autos ao arquivo definitivo, independentemente de determinação do juízo.

Essa recomendação foi atendida;

- 8.5 a digitalização, pela secretaria, de todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa,

procuração, carta de preposição e outros documentos, dada a importância dessa rotina para a implementação do processos digital na 18ª região da Justiça do Trabalho.

Tal recomendação não foi atendida, motivo pelo qual será **reiterada** no item 9.1.2;

- 8.6** a observância do artigo 159-A do [antigo] PGC quanto à utilização sistemática de todos os convênios celebrados pelo tribunal, independentemente de requerimento da parte, além dos demais convênios já utilizados pela unidade para impulsionar as execuções.

A referida recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

9.1 Reiteraões

Diante da não observância de algumas recomendações feitas na ata anterior, o desembargador corregedor **reiterou**:

- 9.1.1** o cumprimento da determinação contida no artigo 42, parágrafo único, do novo Provimento Geral Consolidado, no sentido de efetuar as intimações das sentenças com a transcrição de sua parte dispositiva, ou, inserir no texto da intimação, que a sentença encontra-se integralmente disponível na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal (www.trt18.jus.br);
- 9.1.2** a digitalização, pela secretaria, de todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos, dada a importância dessa rotina para a implementação do processos digital na 18ª região da Justiça do Trabalho.

9.2 Recomendações

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

- 9.2.1** a adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos dos ritos sumaríssimo e ordinário ao limite capitulado no artigo 189, II, do CPC;

- 9.2.2** a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do novo PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas;
- 9.2.3** a observância da determinação constante no artigo 329 do novo PGC, para, no arquivamento dos processos, deverá ser aposta certidão que ateste a inexistência de pendências, indicando o prazo de guarda intermediária e a necessidade, se for o caso, de guarda permanente, observada a tabela de temporalidade;
- 9.2.4** que a vara inclua em pauta, semanalmente, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, conforme dispõem os artigos 80 do novo PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- 9.2.5** o cumprimento, pela unidade, das determinações contidas no artigos 81 e 86 do novo PGC.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos, e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, o excelentíssimo juiz titular, Dr. Aldivino A. da Silva, o excelentíssimo juiz auxiliar, Dr. Eduardo Tadeu Thon, e os demais magistrados que aqui deixaram sua valiosa contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Vanderlei Alves de Mendonça, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos.

A seguir, deu-se por encerrada a correição, em 12 de abril de 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região